DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TREMEMBÉ

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 | Ano XI | Edição nº 2474





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.114, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.665/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 266.699,82 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2066 – Manutenção do Programa Fomento em Tempo Integral - FTI.

720 - 3.3.9030 – Material de Consumo..... (+) R$ 266.699,82

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 260.1071

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superavit financeiro do exercício de 2025, de recursos de Fonte 2, oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Educação – conforme Resolução nº 23, de 17 de março de 2026 – Ministério da Educação, e tendo como base no dispositivo constante no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, depositado no Banco do Brasil S/A - Agência nº 6773 - 3 - conta corrente nº 13.706-5 – TREMEMBÉ – SP.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.666/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 676.909,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e nove reais), para a desapropriação do imóvel de matrícula nº 8.625 – CRI Tremembé – Área 02 - VP, assim classificado:

01	**EXECUTIVO**
01	**GABINETE DO PREFEITO**
01	**ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0001.1004	Aquisição de Imóveis
002 - 4.4.9061	Aquisição de Imóveis..... (+) R$ 676.909,00
Fonte: 01	**Modalidade de Aplicação: 110.0000**

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, no importe de R$ 676.909,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e nove reais), apurado em saldo do exercício de 2025, de recurso proveniente de Imposto Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios - FPM, verificado na rubrica 77 - conta nº 171115111001 - Conta Corrente nº 73.070-X - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S/A. Tal cobertura tem como base legal, o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.667/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

04.1131.0003.2003 – Manutenção das Atividades da

Secretaria de Comunicação

22 - 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 120.000,00

002 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19.126.0004.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação

29 - 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 90.000,00

11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

15.127.0028.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano

260 - 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 300.000,00

14 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

001 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

04.122.0035.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

377 - 3.3.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 250.000,00

15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNÔMICO

23.333.0036.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

385 - 3.3.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 150.000,00

REDUZ

01 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0013.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

121 - 3.3.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 910.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.668/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um remanejamento no valor de 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

04.1131.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

23 - 3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (+) R$ 30.000,00

002 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19.126.0004.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação

30 - 3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (+) R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.123.0018.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

155 - 3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (+) R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

001 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0026.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

242 - 3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (+) R$ 10.000,00

11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

15.127.0028.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano

261 - 3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (+) R$ 100.000,00

14 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

04.122.0035.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

378 - 3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (+) R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNÔMICO

23.333.0036.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

386 - 3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (+) R$

10.000,00

REDUZ

01 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0013.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

122 - 3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (-) R$ 260.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.118, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.669/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

02 – PODER LEGISLATIVO

51 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0045.2051 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

4 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil..... (+) R$ 40.000,00

02 – PODER LEGISLATIVO

53 – PROCURADORIA JURÍDICA

001 – PROCURADORIA JURÍDICA

01.031.0047.2054 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Procuradoria Jurídica

34 - 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil..... (+) R$ 10.000,00

REDUZ:

02 – PODER LEGISLATIVO

52 – DIRETORIA GERAL

001 – DIRETORIA GERAL

01.122.0046.2052 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Diretoria Geral

29 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... (-) R$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.119, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.670/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R$ 1.143.000,00** (hum milhão, cento e quarenta e três mil reais), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a continuidade das atividades da Secretaria de Educação – Setor de Educação, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental I.

3.3.9030 – Material de Consumo.....R$ 500.000,00

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 643.000,00

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 220.0009

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação** em decorrência do saldo de recurso financeiro recebido no exercício de 2026, referente ao valor de **R$ 1.143.000,00** (hum milhão, cento e quarenta três mil reais), proveniente da Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A - Agência 6773-3 - conta corrente nº 73.134-x.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.120, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 12.030,00 (Doze mil e trinta reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO
04 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.2010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
84 - 33.90.36 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(+) R$ 10.000,00

01 – EXECUTIVO
12 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0031.2031 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica
469 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....(+) R$ 2.030,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias, abaixo classificadas:

01 – EXECUTIVO
04 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.2010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
80 - 3.3.90.30 – Material de Consumo.....(-) R$ 5.000,00
81 - 3.3.90.30 – Material de Consumo.....(-) R$ 5.000,00

01 – EXECUTIVO
12 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0031.2031 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica
310 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....(-) R$ 2.030,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 27 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.121, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.676/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, assim classificado:

01 – EXECUTIVO
020 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.122.0041.2043 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
418 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituição..... (+) R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO
020 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
99.999.0043.2043 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
426 – 9.9.9999 – Reserva de Contingência (-) R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.122, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre transposição de

dotações orçamentárias."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.677/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE SAÚDE

003 – HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0031.1002 – Construção de Prédios para Instalações de Unidades de Saúde.

303 – 4.4.9051 – Obras e Instalações (+) R$ 140.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE SAÚDE

004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0032.1044 – Construção de Unidades de Vigilância em Saúde.

330 – 4.4.9051 – Obras e Instalações (-) R$ 140.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO N° 8.123, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.680/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R$ 542.972,54 (quinhentos e quarenta dois mil, novecentos setenta dois reais e cinquenta e quatro centavos), para atender o Termo de Convênio DADETUR nº 000172/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens – Gabinete do Secretário, e o município de Tremembé, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, para execução de obras de Infraestrutura Turística " **BOULEVARD PONTE TREMEMBÉ**", assim classificado:

01 – EXECUTIVO

13 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

27.695.0049.1052 – Execução de Obras de Infraestrutura Turística Boulevard Ponte Tremembé.

4.4.90.51- Obras e Instalações..... R$ 439.115,23

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0410

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 103.857,31

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0410

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Turismo e Viagens – Gabinete do Secretário, no valor de R$ 439.115,23 (quatrocentos e trinta nove mil, cento e quinze reais e vinte três centavos), através do Termo de Convênio nº DADETUR Nº 000172/2022, complementado no valor de R$ 103.857,31 (cento e três mil, oitocentos cinquenta sete reais e trinta e um centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, diante do §1º, item III, do artigo 43, da Lei Federal acima citada, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

10 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0027.1047 – Infraestrutura Urbana e Rural.

249 - 4.4.90.51- Obras e Instalações..... (-) R$ 103.857,31

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 110.000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.302, de 10 de setembro de 2025.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO N° 8.124, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.681/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R$ 64.366,76 (sessenta quatro mil, trezentos e sessenta seis reais e setenta e seis centavos), para atender o Termo de Convênio DADETUR nº 000172/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens – Gabinete do Secretário, e o município de Tremembé, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, para execução de obras de Infraestrutura Turística " **BOULEVARD PONTE TREMEMBÉ**", assim classificado:

01 – EXECUTIVO

13 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

27.695.0049.1052 – Execução de Obras de Infraestrutura Turística Boulevard Ponte Tremembé.

4.4.90.51- Obras e Instalações..... R$ 64.366,76

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0169

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Turismo e Viagens – Gabinete do Secretário, no valor de R$ 64.366,76 (sessenta quatro mil, trezentos e sessenta seis reais e setenta seis centavos), através do **Termo de Convênio nº DADETUR Nº 000172/2022**.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO N° 8.125, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.682/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R$ 544.569,14 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), para atender o Termo de Convênio nº 101341/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI e o município de Tremembé, objetivando a transferência de recursos financeiros à execução de Obras de Infraestrutura Urbana Fase I e Fase II, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

10 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0027.1047 – Infraestrutura Urbana e Rural.

4.4.90.51- Obras e Instalações..... R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0170

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 344.569,14

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0170

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Termo de Convênio nº 101341/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI , no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), complementado no valor de R$ 344.569,14 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, diante do §1º, item III, do artigo 43, da Lei Federal acima citada:

01 – EXECUTIVO

10 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0027.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicos e Serviços Urbanos.

257 – 3.3.9036– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-) R$ 103.857,31

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 110.000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.302, de 10 de setembro de 2025.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Tremembé, 29 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 4.302, de 19 de dezembro de 2012".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 4.302, de 19 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.127, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO
13 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

04.695.0033.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

367 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R$ 101.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias, abaixo classificadas:

01 – EXECUTIVO
13 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

04.695.0031.1031 – Modernização da Secretaria de Turismo e Cultura

361 – 4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente..... (-) R$ 35.000,00

04.695.0033.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

364 – 3.3.9014 – Diárias – Civil..... (-) R$ 3.000,00

365 – 3.3.9030 – Material de Consumo..... (-) R$ 30.000,00

366 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-) R$ 23.000,00

369 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-) R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO Nº 2546/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais e regimentais conferidas ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP, notadamente com fulcro no artigo 71, caput e inciso IV, e artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 8º, caput e § 1º, incisos I e VII, e artigo 81 do Decreto Municipal nº 7.807/2025, e nos itens 11.3 e 12.1 do Edital retificado da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, e à luz do que constou nos autos, ACOLHO integralmente a fundamentação fática contida no Relatório da Comissão Técnica de Julgamento e na Manifestação do Agente de Contratação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 7.807/2025, e DECIDO:

I. CONHECER dos recursos administrativos interpostos por ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. e VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA. para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL tão somente

para ratificar a readequação das pontuações técnicas conforme apurado pela Comissão Técnica, sem contudo alterar a ordem de classificação originária;

II. NEGAR PROVIMENTO aos pedidos de desclassificação de propostas e aos pleitos de inversão do resultado formulados por ambas as recorrentes;

III. RATIFICAR E APROVAR o julgamento final da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, consolidando a classificação final com a vitória da licitante VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA. com a Nota Final de 94,600 pontos;

IV. ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 (Processo Administrativo nº 2546/2026) — referente à elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente de Tremembé/SP — à licitante vencedora VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA. (CNPJ nº 06.334.788/0001-59), pelo valor global de R$ 269.997,39 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), o qual representou uma economia de 17,62% em relação à proposta concorrente;

V. HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2026, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 8º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 7.807/2025;

VI. DETERMINAR à Secretaria competente a publicação deste ato na imprensa oficial para fins de eficácia jurídica (art. 71, X, da Lei nº 14.133/2021), bem como a posterior convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato no prazo e sob as condições fixadas no Edital.

Abdico da oitiva da Procuradoria Jurídica visto revestir-se de caráter facultativo na fase recursal administrativa, quando o inconformismo versa sobre critérios estritamente técnicos já dirimidos por comissão especializada competente, nos termos do artigo 168, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.807/2025. Destarte, resta plenamente instruído o feito para o exercício da competência decisória exclusiva deste Executivo.

É A DECISÃO.

Estância Turística de Tremembé, 4 de novembro de 2026.

(ASSINADO NOS AUTOS)

Clemente Antonio de Lima Neto

Prefeito Municipal

.....

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO Nº 2546/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. A Ata da Sessão da Concorrência em epígrafe está disponível na íntegra e poderá ser obtida gratuitamente no sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/, no link “Editais e Resultados (Público em Geral)”.

.....

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO

Da: Secretaria de Ação Social
Para: Secretaria de Administração – Licitações e Contratos
Referente: Processo Interno – 1125/2026 – Edital de Chamamento nº 007/2026
Data: 28/10/2026
N.º: 581/2026

Prezado Secretário,

Vimos, pelo presente, informar o que ao analisarmos as inscrições realizadas referente ao Edital em questão, constatamos que nenhum dos inscritos foi habilitado, por não terem inserido todos os documentos exigidos pelo Edital.

Segue abaixo relação de candidatos e os documentos que cada um deixou de inserir:

- **Maria Aparecida Silva de Barros Lima** (corte e costura – Pessoa Física)
• proposta de trabalho;
• inscrição municipal;
• não tem o item 5.4 do edital - Link com gravação de 10 minutos demonstrando conteúdo do plano de aula, no formato de uma aula inaugural, demonstrando a proposta e forma de aplicação da metodologia.

- **Patrícia de Oliviera Pereira** (corte e costura – Pessoa Jurídica)
• Não houve proposta para corte e costura (em desacordo com o edital)

- **Barbara Donizete Machado** (Pessoa Física)
• Não inseriu a documentação necessária

- **Claudia Rangel Manfredini** (Pessoa Jurídica)
• Não tem nenhum anexo

- **Vânia Cristina de Paula Adão**(Pessoa Física)
• Não tem nenhum anexo

- **Nicole Adelle Cardoso Silva** (Pessoa Jurídica)
• não contem anexo II e IV;
• não tem documentos pessoais em PDF;
• não tem currículo, diplomas e certificados;
• não tem cartão CNPJ;
• não tem o item 5.4 do edital - Link com gravação de 10 minutos demonstrando conteúdo do plano de aula, no formato de uma aula inaugural, demonstrando a proposta e forma de aplicação da metodologia.

- **Maria Aparecida Reis** (crochê e tricô – Pessoa Física)
• não contem inscrição municipal;

Prefeitura de TREMEMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

• não contem proposta de trabalho;
• não tem o item 5.4 do edital - Link com gravação de 10 minutos demonstrando conteúdo do plano de aula, no formato de uma aula inaugural, demonstrando a proposta e forma de aplicação da metodologia.

- Fabiana Faria Cabral Migotto (corte e costura – Pessoa Física)
• não tem diploma, certificados;
• não tem proposta;
• não tem inscrição municipal;
• não tem o item 5.4 do edital - Link com gravação de 10 minutos demonstrando conteúdo do plano de aula, no formato de uma aula inaugural, demonstrando a proposta e forma de aplicação da metodologia.

Diante do exposto, solicitamos a republicação do Edital de Chamamento.

Sendo o que temos a informar no momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção e Avaliação Documental

Patrícia Borelli do Prado

Andréia Aparecida Gomes da Silva Diniz

Márcia Monteiro de Souza Righetti

Sônia Maria da Conceição Amâncio

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROC. ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 06/2026.

CONTRATANTE/SANCIONADORA: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, inscrita no CNPJ sob o n° 51.639.391/0001-20. *CONTRATADA/ SANCIONADA:* FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.760.367/0001-04. *OBJETO:* Aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Tremembé, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão da inexecução total do contrato decorrente da Contratação Direta nº 014/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Ar Condicionado na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP, nos termos dos artigos 155 e 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 . *VIGÊNCIA DA SANÇÃO:* de 21/10/2026 a 21/10/2027**.** – *Proc. Administrativo Sancionatório disponível no site* www.tremembe.sp.leg.br - *link:* *https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/relacao-de-licitantes-contratados-sancionados-2026-1/fs-comercio-e-servicos-de-ar-condicionado-ltda-proc-administrativo-sancionador-no-06-2026*

.....

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROC. ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 007/2026.

CONTRATANTE/SANCIONADORA: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, inscrita no CNPJ sob o n° 51.639.391/0001-20. *CONTRATADA/ SANCIONADA:* Empresa GABRIEL CARVALHO E MOTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.182.624/0001-72. *OBJETO:* Aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Tremembé, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão da inexecução total do contrato decorrente da Contratação Direta nº 057/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP, com fornecimento de peças e serviços, nos termos dos artigos 155 e 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 . *VIGÊNCIA DA SANÇÃO:* de 21/10/2026 a 21/10/2027**.** – *Proc. Administrativo Sancionatório disponível no site* www.tremembe.sp.leg.br - *link:* *https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/relacao-de-licitantes-contratados-sancionados-2026-1/gabriel-carvalho-e-mota-proc-administrativo-sancionatorio-ndeg007-2026*

.....

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TELEFONE: (12) 3631.3104
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Telefone: (12) 3674.4391
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA
Telefone: (12) 3672-5481
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
Telefone: (12) 3607-1011
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL
Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé
CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br

TREMEMBÉ
LABOR OMNIA VINCIT
20/02/1866
26/11/1896

Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016